



# X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

# Propostas Aprovadas de Âmbito Nacional

#### EIXO I - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

#### Propostas

- 1. Promover ações que assegurem a formação permanente e continuada dos diversos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, contribuindo para o fortalecimento de uma educação inclusiva e sócio-histórica que respeite a diversidade racial, sexual e cultural, baseada nas Leis 10. 639/03, 11.645/08, que versam sobre a questão racial Lei 10.948/01 que criminaliza o preconceito contra lésbicas, gays, bissexuais e transexuais e a Lei 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social, incluindo criança e adolescente em situação de rua e na rua bem como a lei 10.436/02, que decreta Língua Brasileira de Sinais como língua oficial do Brasil.
- Garantir o fortalecimento dos vínculos (Escola Família Comunidade) na rede escolar através da implantação de equipe multidisciplinar (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e Terapeuta Ocupacional), bem como assegurar a inclusão da pessoa com deficiência.

#### EIXO II - Proteção e Defesa dos Direitos

#### Propostas

Garantir formação continuada e permanente dos conselheiros tutelares e atores do SGD, de acordo com a matriz curricular estabelecida pelo CONANDA. Essa formação deverá ocorrer no mínimo uma vez ao ano, em âmbito nacional, sob a coordenação do CONANDA e demais conselhos de direitos da criança e do adolescente, visando à melhoria e a qualidade dos serviços prestados, a criação de uma metodologia de trabalho e a articulação da rede de serviços locais.

Implantação das Delegacias Especializadas de Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes em espaço próprio com equipe multidisciplinar, assim como, tipificar como crime a conduta de expor em redes sociais, ou quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, imagens, vídeos ou outras formas de mídias quaisquer, conteúdo de natureza íntima de cunho sexual, pornográfico ou erótico de crianças e adolescentes, responsabilizando o autor da divulgação assim como coautores e partícipes, caracterizando como autoria e participação, também os que mantêm, armazenam, distribuem ou disponibilizam para exposição, carga e descarga de conteúdo digital ou outras formas de divulgação, caracterizando a conduta como crime hediondo e estipulando sua pena entre 6 (seis) e 10 (dez) anos de reclusão.

### EIXO III - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes.

#### Propostas

Inclusão de parágrafo no Artigo 88 do ECA, para a criação da comissão permanente, com caráter consultivo e propositivo, composta por crianças e adolescentes, garantindo a representação de gênero, etnia e pessoas com deficiência eleitos nas conferências em suas respectivas esferas, com metodologias lúdicas; cabendo aos conselhos (CMDCA, CONDECA, CONANDA) garantir a estrutura metodológica, física e logística para a participação dos membros.

#### EIXO III - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes.

#### Propostas

Criar, implementar e promover encontros, espaços, fóruns e ações que possibilitem e estimulem o protagonismo de crianças e adolescentes criando canais de comunicação efetiva e de atendimento para as crianças e adolescentes nos diferentes órgãos da administração pública, com a garantia de retorno rápido e eficaz às suas solicitações, através de:

- a) Fórum de crianças e adolescentes
- b) Parlamento de crianças e adolescentes
- c) Grêmios e outras representações de crianças e adolescentes
- d) CMDCA de crianças e adolescentes
- e) Espaços coletivos de convivência e comunitários
- § primeiro: Obrigatoriedade de elaboração de atas e/ou cartas registrando as conclusões pelos organizadores dos fóruns, parlamento, encontros, conferências, grêmios, CMDCA e coletivos, que devem ser protocoladas junto ao Legislativo, Executivo, Ministério Público e CMDCA's.
- § segundo: Que o CONANDA estabeleça mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização das ações de protagonismo dessa proposta.

#### EIXO IV- Controle Social da Efetivação dos Direitos.

#### Propostas:

O CONANDA, por meio de uma resolução, proponha a adequação das Leis para que seja garantida a presença dos adolescentes nos Conselhos de Direitos com direito a voz e voto.

Criar uma agência nacional de comunicação e notícias dos direitos humanos de crianças e adolescentes com financiamento públicos e coordenação do CONANDA, com os objetivos de garantir a troca de informações entre os agentes do Sistema de Garantia de Direitos, dar voz e protagonismo às crianças e adolescentes, fomentar a construção de conhecimento e divulgar as ações, iniciativas e campanhas através dos meios de comunicação (TV, Rádio, Internet, jornais e outros).

## EIXO V- Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

#### Propostas:

Implementar o observatório de políticas públicas de garantia de DHCA que tenha como atribuições:

- I Criar um comitê intersecretarial.
- II Coletar e sistematizar informações sobre crianças e adolescentes dos órgãos federais, estaduais e municipais com atuação nos municípios.
- III Mapear e sistematizar experiências, ações e falhas no território que promovam o controle social.
  - IV Interagir com o SIPIA e outros sistemas de informação.
  - V Realizar audiências públicas locais de monitoramento.
  - VI Publicizar as informações de forma transparente em um portal nacional.

Garantir a desmilitarização e unificação das polícias e que no processo de formação dos profissionais de segurança pública se incluam conteúdos programáticos focados no ECA e Educação em Direitos Humanos.

# Propostas Aprovadas de Âmbito Estadual

#### PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL

- 1. Implementar ações de informação permanente e intersetorial, objetivando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes, facilitando o acesso através de campanhas publicitárias na mídia e em redes sociais, com linguagem própria e adequada, visando um maior conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, envolvendo os jovens na atuação.
- 2. Criação e implantação de transporte gratuito e/ou passe livre estadual, para que as crianças e adolescentes possam acessar todos os equipamentos públicos destinados a seu desenvolvimento.
- 3. Ampliar a construção de moradia digna às famílias, como também reurbanizar e readequar vias e moradias de áreas em situação irregular, garantindo o direito ao morador atual, mesmo quando o morador for realocado.
- 4. Tornar obrigatório o atendimento na política de Educação uma equipe multiprofissional que atenda aos direitos da criança e do adolescente, contemplando as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, composta por assistente social, psicólogo e psicopedagogo e, quando houver comunidades tradicionais e imigrantes, ampliando a equipe com antropólogo, sociólogo.

- 5. Protocolo de Gestão Integrada, pactuado entre o Sistema de Garantia de Direitos, no que se refere à intersetorialidade, assegurando a integração das ações de promoção, proteção e defesa aos direitos da criança e do adolescente, quando da ameaça ou violação dos direitos, conforme preconiza resolução nº 113 do CONANDA.
- 6. Garantir formação continuada aos diversos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, a partir de Plano de Formação Continuada, visando educação em direitos humanos, garantindo repasse dos estados aos municípios e/ou fundo a fundo, fortalecendo a qualificação dos profissionais nas diversas áreas de atuação.
- 7. Implantação do SIPIA, bem como monitoramento de órgão específico deste sistema, visando à coleta de dados, divulgação de diagnóstico, produção de indicadores, alimentação de banco de dados de maneira descentralizada, podendo, dessa forma, indicar a ampliação de serviços, implantação de novos programas e elaboração das políticas públicas, cabendo ainda à criação do observatório por responsabilidade dos Conselhos de Direito.

- 8. Efetivar a implantação de defensorias públicas e varas especializadas para a proteção das crianças e adolescentes em todos os municípios.
- 9. Criação de programa de capacitação continuada para Conselhos de Direitos e Tutelares, bem como a toda a rede de serviços de atenção à criança e adolescente, visando o desenvolvimento e ações integradas das políticas públicas, qualificação técnica e profissional e otimização dos recursos.
- 10. Fortalecimento do sistema de atendimento socioeducativo com repasse de recursos para todos os municípios de Porte I na ausência de CREAS independente do número de atendidos como forma de aprimoramento da gestão, divulgando os resultados, mantendo a intersetorialidade entre os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 11. Implantação de forma regional de centros de defesa especializados na Infância e Juventude, com equipe multiprofissional e intersetorial, com equipamentos e recursos materiais necessários, visando à humanização e a qualificação do atendimento.

12. Ampliar as políticas públicas referentes ao Jovem Aprendiz; fiscalizar e aprimorar a regulamentação das empresas referente ao Jovem Aprendiz/1º Emprego.

Criar políticas que aprimorem a entrada dos jovens no mercado de trabalho. Todos os municípios deverão criar legislação própria para o programa jovem aprendiz. Legislação própria para o programa jovem aprendiz.

#### GUIA Nº 02 - CONANDA X CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

<u>Produto I</u>: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da reforma política do Estado.

Propostas vinculadas ao <u>Reconhecimento</u> das Deliberações dos Conselhos.

**Fragilidade**: Os gestores municipais e estaduais não respeitam os Conselhos de Direitos e suas deliberações.

**Estratégia:** Sempre que o gestor não cumprir a deliberação, o Conselho de Direito deverá mover ação de Improbidade Administrativa contra o mesmo.

# Propostas vinculadas a <u>Participação de Crianças e Adolescentes nos espaços</u> de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das Políticas Públicas.

- 1. Disponibilizar pontos de internet livres em todas as praças e espaços públicos, com prioridade para as áreas com maior índice de vulnerabilidade social, como meio de fomentar a participação de criança e adolescente na produção de conhecimento através das redes sociais.
- 2. Promover encontros, rodas de conversas, debates, seminários e palestras sobre legislação vigente e políticas públicas para crianças e adolescentes, a fim de estimular a participação, a expressão livre e o protagonismo deles, além de levá-los a socializar tais temáticas com a comunidade e para isso utilizar-se das redes sociais e da metodologia de educomunicação, como também viabilizando o acesso à internet.

Propostas vinculadas à <u>Representatividade e à Diversidade na</u> <u>composição dos Conselhos nas respectivas esferas Federativas.</u>

Fragilidade: Pouca representatividade e autonomia

**Estratégia:** Desvincular o processo de escolha do órgão gestor e dar respaldo para o conselheiro pelo CONANDA. Garantindo o princípio da representatividade e diversidade nas três esferas de governo.

#### Propostas que contribuam para garantir a autonomia Administrativa dos Conselhos

- 1. Criação nas três esferas de governo da casa dos Conselhos vinculada ao Gabinete do Executivo que garanta uma estrutura para o funcionamento operacional dos conselhos de direito e participativos. Nesta casa de Conselhos deve ser garantido:
  - I Apoio administrativo de nível médio
  - II Computador com internet impressora
  - III Acessibilidade
  - IV Insumos
  - V Telefonia
- VI Utilização de estrutura de transporte para execução de atividades relacionadas aos conselhos
- VII Indicação de gestor administrativo para atuar como interlocutor entre os conselhos e o executivo
- 2. Que o CONANDA crie processo participativo com o intuito de mapear a estrutura de funcionamento dos Conselhos de Direito Estaduais e Municipais para construção de diagnóstico periódico e permanente que possam servir de subsídios para emissão de Resoluções que colaborem com a melhoria dos processos.

#### Proposta que contribuam para garantir a autonomia Financeira dos Conselhos

1. Definição de percentual orçamentário em todos os níveis de governo, garantindo a execução das ações previstas no Plano Decenal de forma transparente com a realização de prestação de contas por meio de audiências públicas trimestrais comunicando previamente aos Conselhos de Direitos, além da divulgação em diversas mídias, bem como a criação de Observatório das Políticas Públicas para acompanhamento de referido plano.

2. Garantir nas três esferas que o Orçamento Criança (OCA) seja devidamente identificado nas peças orçamentárias existentes (PPA, LDO e LOA) por cada Secretaria/Ministério e que o acompanhamento da execução, monitoramento e divulgação dos dados seja feito pelo Conselho de Direito competente, não permitindo a desvinculação dos recursos.

<u>Produto II</u>: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectivas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo.

#### Fragilidades para a Construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

- 1. Ausência de diretrizes para os municípios para que possam elaborar os Planos Decenais.
- 2. Ausência do Plano de Proteção Integral dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.
- 3. Falta de diagnóstico dos municípios para a criação dos Planos Decenais das três esferas de governo.
- 4. Desarticulação causada pelo Poder Público em ofensiva aos movimentos sociais com o fim de engessar a participação popular e os avanços sociais.
- 5. Não há uma Conferência dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente com caráter público e participação ampla.
  - 6. Falta de comunicação articulada na própria rede de atendimento.
  - 7. A falta de comprometimento dos gestores municipais em relação à implantação do plano decenal.
- 8. A falta de conhecimento dos gestores municipais, dos conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e sociedade civil em relação ao plano decenal.

## <u>Estratégias para a Construção</u> do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

- 1. Criação do Plano Decenal Estadual como base/diretriz.
- 2. Articular os movimentos sociais de base, as associações de moradores, os fóruns, ONGs, reorganizar a sociedade civil, para compelir à construção do Plano Decenal.
- 3. Estabelecer em lei a obrigatoriedade da criação do respectivo plano, estabelecendo prazos para o seu cumprimento e definindo penalidades para os casos de não cumprimento.
- 4. Disseminar, amplamente, para toda a sociedade civil, informações sobre o plano decenal e sua relevância.

#### <u>Fragilidade para a Implementação</u> do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

- 1. Falta de conhecimento e preparo dos atores do SGD.
- 2. Desconhecimento do Plano Decenal.

# <u>Estratégia para a Implementação</u> do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e do Adolescente

- 1. Capacitação continuada e publicização de informações.
- 2. Realização de um seminário, fóruns, audiências públicas, entre outros, no âmbito municipal, com a presença de representantes da rede de proteção, a fim de que tenhamos conhecimento sobre o Plano Decenal.





**SÃO PAULO, NOVEMBRO DE 2015**